



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 699, DE 2015.
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro



CD/15687.42572-94

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 699, de 2015, a seguinte alteração ao art. 115 da Lei nº 9.503, de 1997:

“Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.

.....

.....

§ 4º-B. Os quadriciclos são sujeitos ao registro na repartição competente, se transitarem em via pública, dispensados o licenciamento e o emplacamento.

.....” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda aditiva é destinar aos quadriciclos o mesmo tratamento relativo ao registro conferido pelo Código de Trânsito Brasileiro aos aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda aditiva.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2015.

Deputado Jorge Côrte Real
PTB/PE



CD/15687.42572-94